

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2025

Estabelece os critérios para coorientação de dissertações e teses no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (POSLIN).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS (POSLIN) da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas Gerais de Pós-Graduação e o Regulamento do Programa, RESOLVE:

Art. 1º O(A) docente interessado(a) em atuar como coorientador(a) de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (POSLIN) deverá ter necessariamente o título de doutor(a) e comprovar experiência prévia em orientação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 2º A solicitação de coorientação deverá conter:

I - justificativa da necessidade de coorientação;

II - demonstração da pertinência entre a produção acadêmica do(a) docente interessado(a) e o projeto de pesquisa do discente;

III - anuência do(a) docente orientador(a).

Art. 3º A solicitação de coorientação deverá ser apresentada até 12 (doze) meses antes do prazo regular de conclusão do curso.

Art. 4º As solicitações de coorientação serão avaliadas por comissão, que emitirá parecer a ser submetido à deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação.

Prof. Fabio Alves da Silva Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos